

## **DECRETO Nº 1320 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

### **Dispõe sobre o atendimento público na sede da Prefeitura Municipal de Comendador Gomes.**

O Prefeito de Comendador Gomes, Estado de Minas Gerais, Jerônimo Santana Neto, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal; considerando o aumento do número de novos casos confirmados de Covid-19 acredita-se que em virtude da nova variante da covid-19 Ômicron, subsiste a necessidade de adoção ou manutenção de medidas emergenciais de enfrentamento estabelecidas com base nos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial; considerando o dever legal do Município de Comendador Gomes de lidar com o cenário local de prevenção e combate à doença e adotar medidas que preservem a saúde e a vida dos nossos cidadãos, bem como renda mínima para os cidadãos com a manutenção dos empregos; considerando a autonomia dos Municípios face ao disposto no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 6341, atribuindo aos Estados e Municípios autonomia para tomar decisões que entenderem pertinentes e necessárias no combate ao Corona vírus, decreta:

**Art 1º.** Fica restrito o atendimento público na sede da Prefeitura Municipal que ficará fechada ao público, havendo apenas serviço interno.

**Parágrafo único** – O Munícipe/contribuinte que necessitar de atendimento urgência poderá ligar para os telefones que ficarão afixados na porta de entrada da Prefeitura.

**Art. 2º** Os serviços essenciais tais como limpeza, saúde, educação, coleta de lixo, atendimento a zona rural e urbana funcionarão normalmente.

**Art 3º.** A restrição de atendimento ao público é por 15 dias a contar da data da publicação deste decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 14 de janeiro de 2022.

JERÔNIMO SANTANA NETO  
Prefeito Municipal